



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Permanente de Justiça e Redação

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 05 / 04 / 16
Em 1º Discussão
Presidente *[Assinatura]*

Parecer ao Projeto Lei nº 007/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 4.559, de 28 de março de 2014, e dá outras providências

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por escopo alterar dispositivos da Lei Municipal nº 4.559/2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar a doação de bem imóvel em favor do SESI e dá outras providências.

Da justificativa externada pelo autor para as modificações propostas evidencia-se que o texto original apresentou inconsistências quanto à descrição da localização da área a ser doada, bem assim omissão quanto ao número de matrícula do imóvel, impossibilitando que a doação, já autorizada pela lei anterior, fosse levada a efeito. Assim, o projeto em análise visa tão somente regularizar tais inconsistências, permitindo seja concretizada a doação do imóvel, bem assim, elastecer o prazo para destinação do bem constante do parágrafo 2º do artigo 1º da lei alterada, iniciando nova contagem a partir da publicação da norma de alteração.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 181-A do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 023/2016, que opinou pela regularidade da proposição.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – VOTO DA RELATORA



[Assinatura]


PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Permanente de Justiça e Redação

Considerando que o Projeto Lei em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 023/2016, esta Relatora opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento, as manifestações de fato e de direito externadas no aludido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputam-se demonstradas a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 007/2016, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2016.



Joelma de Moura Leite
Relatora





PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DO PARÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
 Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 01 de abril de 2016, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 007/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **Eliene Soares Sousa da Silva, Joelma de Moura Leite e Euzébio Rodrigues dos Santos.**

Sala das Comissões, 01 de abril de 2016.

espuro

Eliene Soares Sousa da Silva
 Presidente da CPJR

[Signature]

Euzébio Rodrigues dos Santos
 Membro da CPJR

[Signature]

Joelma Leite
 Membro da CPJR

APROVADO NA SESSÃO
Extraordinária

DE 05 / 04 / 16
 Em 2º Discussão

[Signature]
 Presidente

Câmara Municipal de Parauapebas
 Aprovado em Redação Final
 S. Extraordinária de 05/04/16
 Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário

